

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP****Exibição de Documento**
Processo nº 0051444-68.2020.8.26.0100

GATEKEEPER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, nomeada Administradora Judicial no autos do **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** distribuído por **OPTITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOJOS E BRINDES EIRELI**, tombado sob o nº **1083995-84.2020.8.26.0100**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005 apresentar **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES relativo ao mês de setembro de 2022**, nos termos e com os fundamentos que ora passa a apresentar.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo/SP, 5 de outubro de 2022

Rodrigo Cahu Beltrão
Advogado
OAB-SP 357.559

Tarcísio de Souza Neto
Advogado
OAB-SP 423.711



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
SETEMBRO DE 2022



Sumário

1. EVENTOS RELEVANTES	4
1.1 EVENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES OCORRIDOS EM SETEMBRO/2022....	4
2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA.....	5
2.1 HISTÓRICO DE ATIVIDADES	5
2.2 ESTRUTURA SOCIETÁRIA/SEDE.....	6
2.3 PRINCIPAIS CLIENTES E FORNECEDORES	6
2.4 ESTUDO DO MERCADO E INDICADORES	6
3.1 ANÁLISE DAS PRINCIPAIS MOVIMENTAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL.....	8
3.1.1. ATIVO.....	8
3.2. MOVIMENTAÇÃO DE COLABORADORES NO MÊS.....	10
4 ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	10
4.1 ANÁLISE DO FATURAMENTO.....	10
4.2 ÍNDICES DE LIQUIDEZ.....	11
4.3 RECEITAS X DESPESAS X CUSTOS.....	13
4.4 RECEITAS X RESULTADO	13
5. FLUXO DE CAIXA	13
6.1. ENDIVIDAMENTO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	14
6.2 ENDIVIDAMENTO NÃO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL	15
7. DO ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO PLANO.	16
7.1. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES, CONFORME O PRJ.....	16
7.2. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO.	17
8. ANEXOS.....	18
8.1 DILIGÊNCIA REALIZADA/FOTOS.....	18
8.2 REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	20
8.2 CRONOGRAMA PROCESSUAL.....	22
9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	23
ANEXO I - DO CUMPRIMENTO DO PRJ – Versão compilada.....	24



1. EVENTOS RELEVANTES.

Este **Relatório Mensal de Atividades** traz informações sobre suas atividades rotineiras, assim como dados relativos às visitas *in loco*, além de informações contábeis, de pessoal e a análise feita sobre os documentos juntados aos autos pela Recuperanda, bem como dos que foram enviados diretamente à esta Administradora Judicial e eventos processuais relevantes ocorridos.

Importante destacar que a estrutura do presente relatório atende ao determinado no Comunicado CG 786/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do estado de São Paulo que padronizou a estrutura do Relatório Mensal.

Cabe mencionar, ainda, que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca a de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive, sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

Com essas considerações, esta Administradora Judicial nomeada passa a apresentar o seu **Relatório**.

1.1 EVENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES OCORRIDOS EM SETEMBRO/2022.

Dentre os eventos processuais relevantes do mês de setembro, destaca-se a petição da Recuperanda, na qual requer que este MM. Juízo determine com urgência a expedição de ofício para o Juízo da 6ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo/SP, com a finalidade de impedir a penhora de 5% do faturamento da empresa Recuperanda, visto que se alegou que a penhora pode prejudicar o cumprimento do plano de recuperação judicial e, conseqüentemente, ocasionar a quebra da mesma.

Sucessivamente, às fls. 3826/3826, trata-se de petição da Recuperanda, em cumprimento ao quanto determinado por este MM. Juízo,



apresentando bem e avaliação em valor suficiente para substituição da penhora realizada aos autos da Execução Fiscal nº510713-59.2016.8.26.0014.

No mais, no mês de setembro, este MM. Juízo às fls. 3804/ 3806 decidiu e manifestou-se acerca das últimas movimentações processuais, dentre estas manifestações este MM. Juízo negou provimento aos embargos opostos pela KA Empreendimentos Imobiliários LTDA, assim como acolheu parcialmente o pedido da Recuperanda feito às fls. 3714/3716, determinando que a decisão em questão tem poder de ofício para requerer que o Juízo de Execuções Fiscais se abstenha de realizar a penhora dos valores disponíveis em contas bancárias da Recuperanda.

Finalmente, foi juntado aos autos a petição saneadora desta Administradora Judicial, na qual esta Auxiliar se manifestou sobre as petições acostadas nos autos, dos últimos atos, com a finalidade de ajudar este D. Juízo a sanear o processo recuperacional.

2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA

2.1 HISTÓRICO DE ATIVIDADES

Conforme já relatado anteriormente, a Recuperanda, **Optitex Indústria e Comércio de Estojos e Brindes Eireli**, fundada em 1979, constituída sob a forma de sociedade limitada e transformada em empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), atua na área de **fabricação de estojos óticos**, artigos de viagem (**bolsas, malas, maletas, valises, estojos etc.**) e de **preparação de documentos e serviços** especializados de apoio administrativo.

Importante destacar que não houve alteração no desenvolvimento das atividades comerciais da Recuperanda, as quais continuam



sendo desenvolvidas com a devida normalidade, após as restrições impostas e sofridas pelo mercado como um todo.

2.2 ESTRUTURA SOCIETÁRIA/SEDE

Esta Administradora Judicial não verificou alteração no quadro societário atual, que decorre da última alteração contratual (fls. 358/361), datada de 14/01/2019, e é **composto apenas pelo único sócio o Sr. Edy Titelbaum**. A Recuperanda possui capital social de **R\$ 968.364,09** (novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).

A sede da Recuperanda se localiza na **cidade de São Paulo, na Rua Shinzaburo Mizutani, nº 297, Jardim Mariana**, não possuindo filiais.

2.3 PRINCIPAIS CLIENTES E FORNECEDORES

Com relação a este tópico, cumpre esclarecer que os principais fornecedores da Recuperanda são:

- i) Masterfil Indústria e Comércio Facas Ltda;
- ii) E.V.A. Técnica Borrachas e Componentes Ltda;
- iii) Poliprime Ind. De Artigos em Plásticos Eireli.

Já os principais clientes são:

- i) Luxottica Brasil Produtos Óticos e Esportivos Ltda;
- ii) Kenerson Indústria e Comércio de Produtos Óticos Ltda;
- iii) Wilvale de Rigo S/A.

2.4 ESTUDO DO MERCADO E INDICADORES

Atuando no ramo de fabricação de artigos para viagem, incluindo bolsas e estojos para óticas, a Recuperanda, assim como todo setor,



demonstrou sinais de recuperação após os meses impactados pelo pico da pandemia.

O Índice de Gerente de Compras (PMI, na sigla em inglês) industrial do Brasil recuou a 51,9 em agosto, após 54,0 em julho, divulgou nesta quinta-feira a S&P Global. O resultado ainda mantém o indicador acima do nível neutro, de 50 pontos, o que sinaliza expansão do setor. Os dados do mês mostram a terceira queda consecutiva do indicador.

Em agosto, os novos pedidos aumentaram no ritmo mais fraco registrado nos últimos seis meses de expansão. As empresas participantes relataram melhoras nos setores de turismo e agrícola, no entanto, elencaram também redução nas compras dos clientes, condições econômicas desafiadoras e vendas fracas no varejo¹.

O Índice de Confiança da Indústria (ICI) do FGV IBRE subiu 0,8 ponto em agosto, para 100,3 pontos. Na métrica de médias móveis trimestrais o índice também avança, em 0,2 ponto. Em agosto, houve alta da confiança em 9 dos 19 segmentos industriais monitorados pela Sondagem. O Índice Situação Atual (ISA) avançou 1,4 ponto, para 102,8 pontos e o Índice de Expectativas (IE) subiu 0,3 pontos para 97,9 pontos².

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS/OPERACIONAIS

O período base para elaboração deste Relatório Mensal foi o mês de agosto de 2022. É importante ressaltar que as demonstrações financeiras enviadas pela contabilidade atual, sofreram alterações nos meses anteriores. Fomos informados que por conta de retificações nas obrigações acessórias de

¹ <https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/noticia/2022/09/pmiindustrial-do-brasil-cai-de-540-em-julho-para-519-em-agostocl7j3fv1g00dj01f8mz4zakwo.html>

² <https://portalibre.fgv.br/noticias/confianca-da-industria-sobe-08-ponto-em-agosto-para-1003-pontos>



2021, o saldo inicial das contas contábeis do ano de 2022 foram alterados. Os valores demonstrados a seguir, estão alinhados com as últimas demonstrações enviadas pela administração da recuperanda.

3.1 ANÁLISE DAS PRINCIPAIS MOVIMENTAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL

3.1.1. ATIVO

A contar da análise do balanço patrimonial do mês de agosto de 2022, esta Administradora Judicial percebeu que dentre as contas mais representativas do **Ativo Circulante**, destacam-se as contas de **mútuos, empréstimos Edy, clientes e estoques**.



Importante destacar no gráfico acima que no mês de abril houve um lançamento contábil na conta de “mútuos”, no valor de R\$ 4.639.333,21, zerando o saldo da conta. Não recebemos informações detalhadas sobre este lançamento.

Um ponto que chama atenção é a conta de clientes. Em um trabalho de revisão feito pela contabilidade atual, foram revisados valores de



saldos anteriores, gerando um saldo de aproximadamente R\$ 16 milhões nesta conta no mês de junho/22 e com crescimento de R\$ 1.530.000 em Julho/22.

Observamos no mês de agosto um aumento importante da conta de estoques. Um lançamento contábil de R\$ 3.879.504,86 foi feito na subconta de insumos (materiais diretos).

Já o **Ativo Não Circulante**, fechou o mês de agosto com um saldo de R\$ 31.217,61.

3.1.2. PASSIVO

Em relação às contas do Passivo Circulante demonstradas no balanço de agosto/2022, destacam-se as seguintes contas:

- **Obrigações tributárias;**
- **Obrigações trabalhistas e previdenciárias;**
- **Fornecedores;**
- **Duplicatas descontadas.**





Observamos no mês de abril/22 uma redução relevante nos valores das duplicatas descontadas, voltando a crescer um pouco no mês de maio e ultrapassando os R\$ 15 milhões no mês de julho/22 e passando dos R\$ 17 milhões em agosto/22.

Já no Passivo não Circulante, destacam-se as contas **Contingências cíveis e Contingências trabalhistas**, que somadas totalizam R\$ 13.611.760,57.

3.2. MOVIMENTAÇÃO DE COLABORADORES NO MÊS

Com base nas documentações da folha de pagamento apresentadas, foi possível observar no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), os seguintes dados referentes ao mês de agosto/2022:

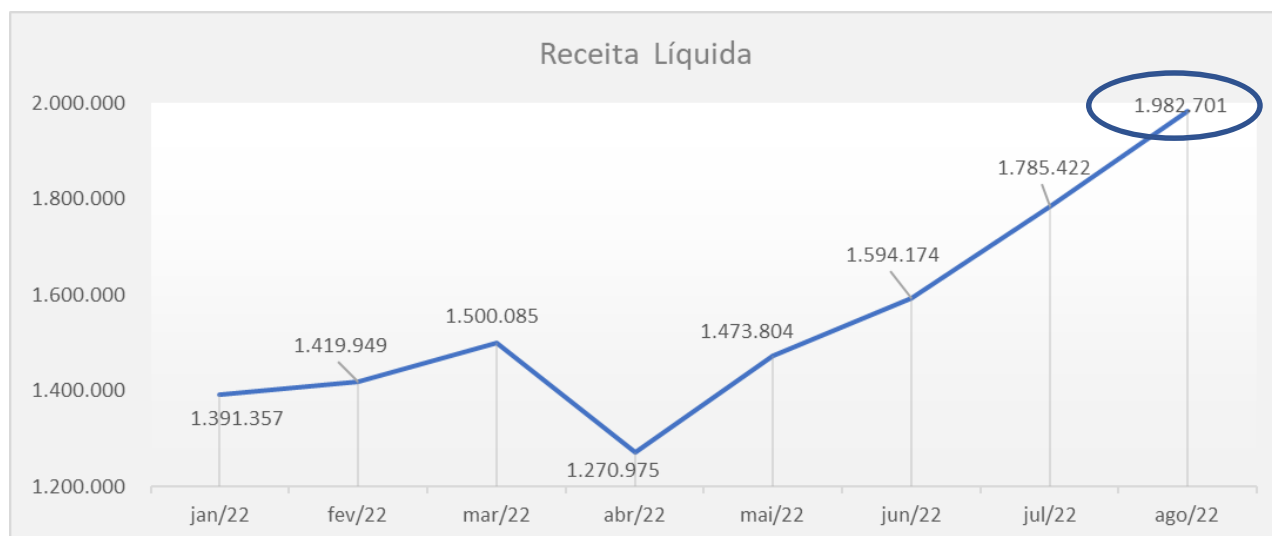
- Número de empregados: 200
- Número de Admissões: 11
- Número de desligamentos: 10

A folha integral teve um custo de R\$ 405.219,31. O valor do INSS do mês de agosto/22 foi de R\$ 147.960,82 e do FGTS de R\$ 32.786,32.

4 ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 ANÁLISE DO FATURAMENTO

Passando à análise das demonstrações de resultados, esta Administradora Judicial finda por confirmar que no mês de agosto/22, a recuperanda teve uma sua melhor receita do ano de 2022, mantendo a curva de crescimento desde o mês de abril/22. Vejamos:



4.2 ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Os indicadores de liquidez são utilizados para mensurar a capacidade financeira de uma empresa em cumprir os seus deveres com terceiros. Eles medem o grau de solvência de uma empresa.

São quatro os principais indicadores financeiros utilizados para análise de uma empresa: liquidez corrente, liquidez seca, liquidez imediata e liquidez geral. Cada um representa um modelo e uma capacidade pagamento.

Abaixo, são apresentados os índices do mês de agosto de 2022:

- I. Liquidez corrente:** Capacidade de cumprir com as obrigações de curto prazo.

Índice	ago/22
Liquidez Corrente =	AC
Liquidez Corrente =	PC
Liquidez Corrente =	31.265.770,53
Liquidez Corrente =	113.955.720,58
Liquidez Corrente =	0,2744

AC: ATIVO CIRCULANTE
PC: PASSIVO CIRCULANTE



- II. **Liquidez seca:** Similar à liquidez corrente, excluindo os estoques da base do AC por ser menos realizável no curto prazo.

Índice	ago/22
Liquidez Seca	AC - Estoque
=	PC
Liquidez Seca	27.068.958,50
=	113.955.720,58
Liquidez Seca	0,2375
=	

- III. **Liquidez imediata:** O mais conservador dos índices. No AC, considera apenas as contas de caixa e banco. Os disponíveis.

Índice	ago/22
Liquidez Imediata	Disponível
=	PC
Liquidez Imediata	139.624,16
=	113.955.720,58
Liquidez Imediata	0,0012
=	

- IV. **Liquidez geral:** Busca dar uma visão de solvência de uma empresa no longo prazo.

Índice	ago/22
Liquidez Geral	AC + RLP
=	PC + PNC
Liquidez Geral	31.296.988,14
=	127.567.481,15
Liquidez Geral	0,2453
=	

RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PNC: PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Verifica-se nos quatro índices acima valores abaixo de 1. Isso demonstra a falta de capacidade da Recuperanda em quitar suas obrigações.



4.3 RECEITAS X DESPESAS X CUSTOS

Na DRE fornecida, as informações relacionadas aos custos e despesas são sintéticas, impossibilitando uma análise mais detalhada em cada uma dessas linhas.

4.4 RECEITAS X RESULTADO

Para confronto das Receitas com os Resultados, utilizamos como base os meses de janeiro a agosto de 2022.



No mês de agosto/22 a recuperanda obteve sua melhor receita do ano e seu 1º resultado positivo em 2022. Importante ressaltar a redução dos custos do mês de Julho (R\$ 1.747.639) para agosto (R\$ 1.115.810).

Para uma análise mais precisa da operação seria importante que nos fosse disponibilizado os valores dos custos gerais detalhados.

5. FLUXO DE CAIXA



Como forma de comparativo, analisamos junto os meses de janeiro a agosto/2022. Nos meses de março, abril, maio e agosto as entradas foram superiores às saídas.

Período	Entradas	Saídas
jan/22	4.333.406	4.419.315
fev/22	4.250.626	4.271.063
mar/22	4.446.604	4.431.318
abr/22	4.172.246	4.162.099
mai/22	4.461.292	4.458.419
jun/22	4.881.227	4.881.344
jul/22	6.471.926	6.480.025
ago/22	6.625.134	6.530.434
TOTAL	39.642.461	39.634.017

Percebemos no mês de Julho um maior volume de entradas e saídas quando comparamos com os meses anteriores. Verificamos que nas entradas os valores referentes à “fomentos” e “transferência entre c/c” foram bem superiores aos outros meses. Já nas saídas, “assistência jurídica”, “empréstimos pagos” e “adiantamento a fornecedores”, tiveram um volume superior.

Nas entradas, os “recebíveis descontos de duplicatas” e “transferência entre contas”, são as principais fontes de recebimentos. Nas saídas, destacam-se “adiantamento a fornecedores”, “transferências entre contas” e “repasso de comissária” são as mais relevantes.

Importante ressaltar que não identificamos pagamentos de tributos nas saídas do fluxo de caixa.

Folha de pagamento, serviços de terceiros, aquisição de MP e comissões, também possuem valores relevantes na saída do caixa.

6.1. ENDIVIDAMENTO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Percebe-se pelo Quadro Geral de Credores, atualizado até o momento, que a Recuperanda possui um total 209 credores concursais e um passivo sujeito ao regime de recuperação judicial na monta de **R\$ 16.813.649,13 (dezesseis milhões, oitocentos e treze reais e seiscentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**, conforme pode se verificar do quadro a seguir:

Classes de Credores	Quant.	%	Saldo	%
I - titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;	124	59,33%	3.287.702,31	19,55%
II - titulares de créditos com garantia real;	1	0,48%	140.000,00	1,03%
III - titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.	55	26,31%	12.879.479,85	76,60%
IV - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.	29	13,88%	506.466,97	2,82%
Valor Total³	209	100%	R\$ 16.813.649,13	100%

6.2 ENDIVIDAMENTO NÃO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Com relação ao passivo extraconcursal, foi possível observar pelos documentos acostados aos autos e pelos que foram fornecidos a esta Administradora Judicial, que a Recuperanda possui o seguinte passivo fiscal, dividido por cada Fazenda, atualizados até o mês de agosto/2022:

Fazenda	Valor
Nacional	R\$ 45.552.345
Estadual	R\$ 21.767.390

³ Credores que estão presentes em mais de uma classe foram contados apenas uma vez.



Fazenda	Valor
Municipal	R\$ 6.177

IPI, ICMS e Cofins, são os tributos com maior passivo.

Com relação ao **passivo constituídos após o ajuizamento da recuperação judicial, portanto, extraconcursais**, tal informação não foi enviada para esta Auxiliar.

7. DO ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO PLANO.

7.1. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES, CONFORME O PRJ.

Em consulta ao Plano de Recuperação Judicial que restou aprovado em sede de Assembleia Geral de Credores e homologado pelo MM. Juízo Recuperacional, tem-se que o pagamento aos credores concursais restou assim delineado:

Classe I – Credores Trabalhistas: os créditos serão pagos com o deságio de 50% no prazo de 1 (um) ano, isto é, em 12 (doze) parcelas mensais, cada qual na proporção de 1/12 (um doze avos). A primeira parcela será paga 30 (trinta) dias após a homologação da recuperação judicial. Os valores sofrerão correção monetária e juros pela TR + 2% ao ano.

Classes II, III e IV – Credores com Garantia Real, Quirografários, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: os créditos serão pagos com o deságio de 90% no prazo de 15 (quinze) anos, em parcelas com vencimentos anuais. A primeira parcela será paga 3 (três) anos após a homologação da recuperação judicial – isto é, 2 (dois) anos após a cessação do pagamento da Classe I – Credores Trabalhistas. Os valores sofrerão correção monetária e juros pela TR + 2% ao ano.



Destaca-se, também, que conforme previsão contida no plano de recuperação judicial aprovado, e que consta nos autos à fl. 3515, devem os credores enviar seus dados bancários para o recebimento de seus créditos ao e-mail: **recuperanda@optitex.com.br**.

7.2. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO.

Considerando-se que o Plano de Recuperação Judicial foi homologado pelo MM. Juízo Recuperacional em 19.4.2022, com publicação no Diário de Justiça eletrônico de 26.4.2022, cabe a esta Administradora Judicial acompanhar o cumprimento do Plano.

No atual estágio, tendo em vista os termos do Plano e os comprovantes apresentados pela Recuperanda, é de se concluir o seguinte:

Classe I – Credores Trabalhistas: No mês de setembro restou observado por esta Auxiliar que a Recuperanda fez prova do pagamento de 21 (vinte e um) credores, referente à 5ª Parcela do Plano de Recuperação Judicial. Aplicando o deságio de 50% (cinquenta por cento) previsto no plano homologado, os comprovantes de pagamento disponibilizados atingiram o valor total de R\$ 23.501,84 (vinte e três mil, quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme segue demonstrado na planilha abaixo indicada:

CREDOR	valor Base	Vlr c/desagio 50%	Vlr. Corrigido 1º ano (3%)	Qtde Parc.	Vlr. Parcela	Vencimento parcela
Andreia Santos Novais	1.500,00	750,00	772,50	12	R\$ 64,38	27/09/2022
Antonio Carlos Candido	26.596,00	13.298,00	13.696,94	12	R\$ 1.141,41	23/09/2022
Adriano dos Santos Torres	22.352,22	11.176,11	11.511,39	12	R\$ 959,28	19/09/2022
Antonio Vitor Emiliano Alves Torres	16.000,00	8.000,00	8.240,00	12	R\$ 686,67	22/09/2022



Bruna Araujo dos Santos	16.000,00	8.000,00	8.240,00	12	R\$ 686,67	23/09/2022
Bruna Pereira da Silva	6.500,00	3.250,00	3.347,50	12	R\$ 278,96	16/09/2022
Daniel Gonsalves Da Silva	10.357,08	5.178,54	5.333,90	12	R\$ 444,49	21/09/2022
Danilo Jose Lopes da Silva Andrade	62.488,40	31.244,20	32.181,53	12	R\$ 2.681,79	05/09/2022
Dayane Ferreira da Silva	21.389,76	10.694,88	11.015,73	12	R\$ 917,98	23/09/2022
Edjania Maria dos Santos	10.374,06	5.187,03	5.342,64	12	R\$ 445,22	21/09/2022
Elaine Cristina de Freitas Martins	13.500,00	6.750,00	6.952,50	12	R\$ 579,38	22/09/2022
Elisangela da Trindade Moreno	74.961,04	37.480,52	38.604,94	12	R\$ 3.217,08	05/09/2022
Geovani Rodrigues Xavier Santos	7.000,00	3.500,00	3.605,00	12	R\$ 300,42	21/09/2022
Irineu Minoru Takahashi	81.576,11	40.788,06	42.011,70	12	R\$ 3.500,97	21/09/2022
Kelly Aparecida De Oliveira	14.000,00	7.000,00	7.210,00	12	R\$ 480,67	01/09/2022
Lilian Fabiana de Melo Carrasco	30.481,08	15.240,54	15.697,76	12	R\$ 1.308,15	22/09/2022
Lucas Machado Orosco	14.000,00	7.000,00	7.210,00	12	R\$ 600,83	22/09/2022
Lucinei Silva Freitas	35.839,50	17.919,75	18.457,34	12	R\$ 1.538,11	16/09/2022
Maria Angelita Serafim	14.000,00	7.000,00	7.210,00	12	R\$ 600,83	22/09/2022
Maria Goreth Vale dos Santos Gomes	31.500,00	15.750,00	16.222,50	12	R\$ 1.351,88	23/09/2022
Paulo Pereira De Sousa	40.000,00	20.000,00	20.600,00	12	R\$ 1.716,67	05/09/2022

Não houve notícia de descumprimento do Plano.

No mais, informa esta Auxiliar que os documentos de comprovação de pagamento enviados pela Recuperanda estão acautelados por esta Administradora Judicial e poderão ser disponibilizados, caso requisitado.

8. ANEXOS

8.1 DILIGÊNCIA REALIZADA/FOTOS



No dia 29/09/2022, os representantes desta Administradora Judicial compareceram à sede da Recuperanda, para fiscalização das atividades *in loco*, tendo sido recebidos pelos representantes da Recuperanda e representantes da consultoria financeira.

Transcorreu-se uma completa vistoria em todas as áreas da Recuperanda, sendo fácil constar a sua intensa atividade produtiva. O investimento na troca de equipe segue acontecendo, juntamente com a organização dinâmica financeira interna para otimização das atividades.

A Recuperanda segue implementando melhorias nas condições de trabalho adequadas para uma melhor execução do trabalho de seus funcionários, conseqüentemente, otimizando a sua produção, o que tem surtido efeito.

Importante ressaltar que a empresa vem com crescimento da receita nos últimos meses, chegando em agosto ao seu maior faturamento.

Por fim, foi informado para esta Auxiliar que a empresa está passando por um período de fiscalização da Norma Regulamentadora nº 12, com a finalidade de adequar as máquinas para assegurar a segurança do trabalho de seus colaboradores. Deste modo, em meio a fiscalização, algumas máquinas foram interditadas e, conseqüentemente, afetou a produção. Vejam-se as fotos da visita em questão:



8.2 REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Esta Administradora Judicial apresentou, às fls. 958/960, a sua proposta de honorários da seguinte maneira: i) 1 (uma) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com o determinado pelo MM. Juízo na



decisão de fls. 777/787; ii) 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.

O MM. Juízo determinou, na decisão de fls. 2794/2797, que a remuneração desta Administradora Judicial deve ser fixada em 2,5% do passivo declarado na exordial, devendo ser pago 20 parcelas mensais e sucessivas.

Desta maneira, foi pago o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor fixado por este MM Juízo para a perícia prévia, e ainda R\$ 314.211,47 (trezentos e catorze mil, duzentos e onze reais e quarenta e sete centavos) do montante arbitrado.

O processo seguiu seu trâmite regular e, em 14/04/2022, pela decisão de fls. 3625/3639, este D. Juízo homologou o Plano de Recuperação Judicial, concedendo a Recuperação Judicial em favor da OPTITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOJOSE BRINDES EIRELI.

Posto isso, **com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/05, concedo a recuperação judicial para OPTITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOJOS E BRINDES EIRELI, CNPJ nº 51.747.038/0001-63-36.**, destacando-se o seu cumprimento nos termos dos artigos 59 a 61 da Lei 11.101/05, com as ressalvas desta sentença. Embora seja faculdade do Juízo determinar a existência de supervisão judicial em até dois anos, no caso dos autos, diante de inúmeras obrigações que devam ser cumpridas para proporcionar liquidez às cláusulas pactuadas e aos pagamentos que deverão ser realizados, determino que esta recuperação judicial permaneça em supervisão judicial pelo prazo de 01 ano, nos termos da fundamentação. Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários diretamente às recuperandas, ficando vedado, desde já, quaisquer depósitos nos autos.

(Fls. 3639 dos autos)

Como visto no recorte acima, foi determinado na sentença que homologou o plano o estabelecimento de período de supervisão judicial, pelo período de 01 (um) ano. Este é justamente o caso previsto na própria



decisão de fixação de honorários provisórios de revisão e majoração dos honorários por aumento do trabalho em razão de reconhecimento de necessidade de supervisão judicial.

Sendo assim, diante do regular trâmite desta Recuperação Judicial, com o início dos trabalhos em 29/09/2020 e a respectiva perspectiva de prorrogação da continuidade por no mínimo mais 12 meses da fiscalização e das funções desta Administradora Judicial nos termos do artigo 22, da Lei 11.101/2005, esta Administradora Judicial apresentou proposta de majoração de seus honorários, o qual pende de análise.

8.2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

A seguir, segue quadro com as etapas que já foram superadas até a finalização do presente relatório:

Data	Evento	Lei 11.101/05
10/09/2020	Ajuizamento do Pedido de Recuperação	
21/09/2020	Apresentação do Laudo Técnico de Perícia Prévia	
29/09/2020	Deferimento do Pedido de Recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º
04/11/2020	Publicação do deferimento no D.O.	
10/11/2020	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52, § 1º
25/11/2020	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7, § 1º
23/12/2020	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
11/01/2021	Apresentação pelo AJ da 2ª Lista de Credores	art. 22, I e
02/06/2021	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital	art. 7, § 2º
02/06/2021	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ do D.O.	art. 53, § Único



Data	Evento	Lei 11.101/05
16/06/2021	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
06/07/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
16/06/2021	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
06/07/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
23/09/2021	Convocação da assembleia geral de credores, para os dias 27/10/2021 às 14:00 horas (1ª convocação) e 17/11/2021 também às 14:00 horas (2ª convocação), na modalidade virtual.	art. 56
25/10/2021	Alteração das datas da assembleia geral de credores, para os dias 17/11/2021 às 14:00 horas (1ª convocação) e 24/11/2021 também às 14:00 horas (2ª convocação), na modalidade virtual.	art. 56
24/11/2021	Suspensão da AGC. Retomada em 07/02/2022 às 14:00 horas.	art. 56, § 9º
19/04/2022	Homologação do PRJ	art. 58

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Administradora Judicial, respeitosamente, por seus representantes, submete as conclusões deste relatório, oriundas das análises empreendidas nas informações e documentos que foram fornecidos pela gestão da Recuperanda, ao MM. Juízo, aos credores e demais interessados.

São Paulo, 5 de outubro de 2022.


GATEKEEPER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ANEXO I - DO CUMPRIMENTO DO PRJ - Versão compilada

CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL PAGO
Adriano dos Santos Torres	285.257.868-96	R\$ 959,28
Andreia Santos Novais	338.335.868-26	R\$ 321,68
Antonio Carlos Candido	084.808.518-30	R\$ 4.565,64
Antonio Vitor Emiliano Alves Torres	455.293.848-70	R\$ 3.433,35
Bruna Araujo dos Santos	391.495.888-00	R\$ 2.746,68
Bruna Pereira da Silva		R\$ 278,96
Daniel Gonsalves Da Silva	467.215.598-62	R\$ 2.222,45
Danilo Jose Lopes da Silva Andrade	358.964.958-54	R\$ 10.727,16
Dayane Ferreira da Silva	346.511.648-89	R\$ 3.671,92
Edjania Maria dos Santos	143.822.098-70	R\$ 2.226,10
Elaine Cristina de Freitas Martins	164.786.948-01	R\$ 2.896,90
Elisangela da Trindade Moreno	262.003.168-05	R\$ 12.868,32
Irineu Minoru Takahashi	029.568.288-43	R\$ 7.000,94
Geovani Rodrigues Xavier Santos	438.109.878-16	R\$ 1.502,10
Kelly Aparecida De Oliveira	308.371.298-77	R\$ 2.163,00
Lilian Fabiana de Melo Carrasco	303.487.088-40	R\$ 3.817,96
Lucas Machado Orosco	481.414.428-80	R\$ 3.004,15
Lucinei Silva Freitas	029.186.695-63	R\$ 6.152,44
Maria Angelita Serafim	170.988.228-09	R\$ 3.004,15
Maria Goreth Vale dos Santos Gomes	117.840.128-66	R\$ 5.407,52
Paulo Pereira De Sousa	129.324.368-05	R\$ 5.150,01